

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Relatório e parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Resolução, apresentada pelo PCP — Relatório sobre a problemática das toxicodependências na Região Autónoma dos Açores.

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 9 Novembro de 2001, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Resolução do PCP – “Relatório sobre a problemática das toxicodependências na Região Autónoma dos Açores”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Resolução foi apresentada ao abrigo da alínea d) do art.º 23.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 135.º, aplicável por força do art.º 167.º ambos do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea f) do art.º 60.º do referido Regimento.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e na especialidade

A Proposta de Resolução em apreciação visa encarregar a Comissão Permanente dos Assuntos Sociais de estudar a situação existente na Região relativamente às toxicodependências e as respostas dadas pelas diversas

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

entidades, nomeadamente o Governo Regional, no sentido de encontrar medidas eficazes ao seu combate. A Comissão deverá ainda procurar conhecer as respostas que estão a ser implementadas a nível Nacional e Comunitário, assim como o que se perspectiva para o futuro.

Com esta Proposta o PCP pretende que a Comissão Permanente de Assuntos Sociais acompanhe o fenómeno das toxicodependências, assim como as respostas que o Governo Regional tem encontrado no combate que dia a dia tem de ser feito para evitar que as pessoas sejam atingidas por aquele flagelo, para encontrar soluções para os atingidos e para impedir o tráfico de estupefacientes.

A Proposta propõe ainda que no prazo de 1 ano, seja elaborado e apresentado o competente relatório sobre esta matéria.

Apreciada a Proposta em análise, a Comissão deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável.

Ponta Delgada, 9 de Novembro de 2001.

O Relator: *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente: *Francisco Sousa*